

Fls. nº
Proc. nº: 9969/2013
Rubrica:

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 10/2014

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 9969/2013

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/09/2014

HORÁRIO: 09:00 horas.

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Planejamento Urbano, torna público que acha-se aberta, nesta unidade, licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, objetivando a Alienação de áreas públicas, conforme Leis Municipais nºs 4609 de 09/11/2010 e 4926 de 26/12/2013, que dispõem sobre desafetação e autorização para alienação de áreas públicas, conforme descritivos constantes no Anexo I deste Edital. A presente Concorrência será processada e julgada em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 7841/13 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

O Termo de Contrato será gerenciado pela Secretaria de Planejamento Urbano.

Os envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO) e n.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL), deverão ser entregues no Departamento de Licitações, às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2014, sito a Avenida João Ramalho, 205 – Centro - Mauá/SP.

A SESSÃO DE ABERTURA será realizada na sala de licitações às 09:00 horas do mesmo dia e local.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

L-DO OBJETO

1.1 - A presente **CONCORRÊNCIA** tem por objeto a alienação "<u>ad corpus</u>" de áreas públicas, conforme descritivo e quantidades constante no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam as condições deste edital, e da Lei nº 8666/93, das seguintes formas:

2.1.1 - PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal;
- b) Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

2.1.2 – PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no contrato social (ou equivalente);
- b) Indiretamente, por i9ntermédio de procurador, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.
- **2.2.** Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 2.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.2.2 Sob processo de concordata ou falência;
- 2.2.3 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, Municipal, Estadual e Federal;
- 2.2.4 Reunidas em consórcio.
- **2.3.** Não será admitida na licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores da Prefeitura, nem detentor de cargo eletivo, nem seus parentes, colaterais ou afins, até segundo grau, seja a que título for.

III- DO CADERNO DE LICITAÇÕES

3.1 - O Edital poderá ser consultado, no Depto. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar — Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax: (11) 4555-0873 ou email : cpl@maua.sp.gov.br , sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520, FONES 4512-7825/7824, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE <u>WWW.MAUA.SP.GOV.BR</u>



Fls. nº
Proc. nº: 9969/2013
Rubrica:

IV - DAS INFORMAÇÕES

- **4.1**. As informações administrativas relativas à presente concorrência poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, no endereço indicado no preâmbulo do presente, das 08h00 às 17h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame;
- **4.2**. As informações técnicas deverão ser formuladas por escrito e apresentadas no endereço supra, até o segundo dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame que, a critério da Administração poderão ser respondidas por publicação no DOE, ou através de Carta Circular que fica fazendo parte integrante do Edital.

V - CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As proponentes poder-se-ão fazer representar na sessão de abertura das propostas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, devidamente munida de procuração ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinado por quem com poderes de gestão, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (R.G.), conferindo-lhe poderes para receber intimações, interpor recursos ou dele desistir expressamente.

5.1.1. Tratando-se de LICITANTE pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade:
- b) Cópia do CPF.

5.1.2. Tratando-se de LICITANTE pessoa jurídica:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF dos Representantes Legais e/ou Procuradores;
- b) A procuração ou declaração referida no item 6.1.1 e 6.1.2 deverá vir em envelope apartado ao da Habilitação e Proposta Comercial juntamente com uma cópia autenticada da cédula de identidade do representante e apresentado diretamente a Comissão de Licitação, quando do início dos trabalhos de abertura do certame.
- **5.1.3.** A procuração ou declaração será examinada pela Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes com as propostas e juntados, posteriormente, ao processo de licitação.
- **5.2.** Caso o representante não esteja devidamente credenciado, participará da sessão pública como simples assistente, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

VI - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Concorrência perante a PREFEITURA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

VII - DA HABILITAÇÃO

- Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem os documentos relativos a:

7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício:
- **7.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.5** Declaração firmada sob as penas da lei, informando que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem nenhum vínculo direto ou indireto com a contratante ou com o responsável por esta licitação, disposto no artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93, assinada pelo representante legal.
- 7.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

7.2 - DA HABILITAÇÃO FÍSICA:

- 7.2.1 Cópia do documento de identidade;
- 7.2.2 Cópia do CPF.
- **7.2.3.** Declaração firmada sob as penas da lei, informando que o participante desta licitação, não possui nenhum vínculo direto ou indireto com a contratante ou com o responsável por esta licitação, disposto no artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo participante.
- 7.2.4- Comprovante de residência e qualificação.

7.3. DA GARANTIA PARA PARTICIPAR:

- **7.3.1** Para se habilitarem na participação nesta licitação, os interessados deverão, até o último dia útil anterior à data prevista para a realização da licitação, recolher a caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor de avaliação total da área a ser arrematada, conforme art.18 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.3.2.** Cada área arrematada deverá ter o seu recolhimento separado, no caso do interessado arrematar mais áreas:
- **7.3.3** O valor será devolvido aos concorrentes não adjudicados, 05 (cinco) dias após publicação da homologação no Diario Oficial do Estado.



ris. II
Proc. nº: 9969/2013
Dubrica

7.3.4 – A devolução da garantia prestada será feita sem qualquer acréscimo ou correção.

7.3.5 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato e lavratura da escritura pública implicará na perda, em favor da Prefeitura do Município de Mauá, de 20% (vinte por cento) do valor do depósito efetuado para participar da licitação.

7.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **7.4.1.** Declaração, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelece o inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n.º 4358/2002, conforme modelo constante do Anexo III;
- 7.4.2. Declaração da Licitante, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo constante do Anexo V; e
- 7.4.3. Declaração que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo IV

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

- **8.1.1**. Deverá conter a documentação exigida no item VII deste Edital, com folha de índice, devendo ser apresentada na ordem sequencial do edital, devidamente identificados e todas as folhas numeradas sequencialmente.
- **8.1.2**. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.
- **8.1.3**. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **8.1.4**. Todas as certidões e documentos exigidos neste Edital devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de Lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

8.2. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

- **8.2.1.** O Proponente ou licitante obrigatoriamente, deverá ser apresentar em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa, com a indicação do cargo por este ocupado. No caso do signatário da proposta ser um procurador da firma licitante, deverá trazer em anexo a Proposta, o respectivo instrumento de procuração, na forma da Lei, contendo:
- **8.2.1.1.** Nome da empresa ou pessoa física, razão ou denominação social e endereço completos com CEP e Bairro.
- **8.2.2**. A proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em reais, obrigatoriamente com 02 (duas) casas após a virgula.
- **8.2.2.1.** O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais, trabalhistas, e custos de transferências e despesas de cartório vigentes à época da abertura do certame.
- **8.2.2.2.** O preço deverá ser o de mercado na data da apresentação da proposta, ficando, no entanto, ressalvada as condições estabelecidas em face de superveniência de normas Federais ou Municipais reguladoras da matéria.
- 8.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do certame.8.3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- **8.3.1**. A Comissão Julgadora procederá a abertura do envelope nº1 (documentação), conferirá e rubricará todo o conteúdo que, em seguida, também será examinado e rubricado pelos por todos os participantes presentes, que assim o desejarem.
- **8.3.2**. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, sem a devida ressalva, que não permitam seu perfeito entendimento, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa na ata de sessão.
- **8.3.3**. A Comissão Julgadora, encerrada a primeira fase do certame, após o transcurso do prazo para eventuais recursos, procederá a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta) das licitantes habilitadas. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes nº 02 fechados.
- **8.3.4**. O mesmo procedimento descrito no subitem 8.2.1 será seguido em relação à abertura dos envelopes nº 02 (Proposta).

IX - CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

- **9.1.** A classificação e o julgamento das propostas, para cada um dos itens, processar-se-á pelo critério de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, desde que compatíveis com o valor praticado no mercado, conforme valor mínimo estimado no Anexo I, respeitadas as disposições contidas no artigo 44 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. O valor ofertado não poderá ser inferior ao mínimo avaliado, conforme Anexo I do edital.
- **9.2**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, incongruências de cálculo, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento, as que não atenderem às especificações deste



FIS. n°
Proc. nº: 9969/2013
Pubrica:

Edital e as que forem consideradas de valor total excessivo ou manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

- **9.3.** Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas com base no artigo 48, § 3° da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração poderá, a seu critério, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à sua inabilitação ou desclassificação.
- **9.4.** Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, por item, a Comissão Julgadora procederá ao desempate, por sorteio, em ato público, para fins de classificação, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **9.5.** Reserva-se a Prefeitura o direito de recusar todas as propostas apresentadas, se assim julgar conveniente, não cabendo às licitantes, por esta razão, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.
- **9.6.** Decidida a classificação, a Comissão Julgadora adjudicará o objeto da presente licitação à empresa primeira classificada, vencedora de cada item, publicando o resumo do ato no DOE.
- **9.7.** Procedida à classificação, o julgamento e adjudicação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado a Autoridade Superior para homologação do presente certame, a seu critério.

X - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O valor arrematado será à vista mediante depósito em conta corrente a ser indicado pela Prefeitura, ou 50% (cincoenta por cento) à vista e 50% (cincoenta por cento) em até 10 vezes iguais e sucessivas e o comprovante de depósito deverá ser apresentado no Departamento de Contratos, no ato da assinatura do Contrato.
- 10.1.2 A forma de pagamento deverá ser indicada na proposta.
- **10.2.** O valor da garantia para participação do certame quando depositado em espécie poderá ser abatido do valor arrematado.

XI – DA CLÁUSULA BÁSICA DA ESCRITURA A SER OUTORGADA

- **11.1.** O adquirente declarará que tem pleno conhecimento das normas e planos urbanísticos do Município e estado de localização do imóvel objeto do negócio, inclusive dos projetos de alinhamento da área e dos recuos previstos, nada podendo reclamar da P.M.M, com fundamento em redução de área, limitação de uso ou qualquer outras restrições impostas ao exercício do direito de propriedade ou posse pelas autoridades municipais, estaduais ou federais.
- 11.2 A partir da data de assinatura do contrato, correrão por conta exclusiva do licitante vencedor todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto do edital, e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da Prefeitura Municipal de Mauá ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua responsabilidade as despesas com registro do contrato e da escritura definitiva de venda e compra no Registro de imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI).

XII - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- **12.1.** A adjudicatária de cada **ITEM** será convocada, mediante publicação no DOE, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato, ocasião em que deverá apresentar o comprovante de depósito do valor arrematado.
- **12.2.** O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do Termo de Contrato, faculta a Municipalidade a convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- **12.3** O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.
- **12.4** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XIII- DAS PENALIDADES

- **13.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **13.2**. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital ou se estiver a adjudicatária impedida de assinar o Contrato pelo não atendimento as regras estabelecidas no item XII, serão aplicadas:
- 13.2.1. Multa no valor correspondente a 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação.
- **13.3.** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses com a PMM, a critério da Administração.
- **13.4**. Incidirá nas mesmas penas previstas no subitem 14.2.1. a empresa que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.



ris. II
Proc. nº: 9969/2013
Dubrica

13.5. A penalidade de multa poderá ainda ser aplicada em outras hipóteses, conforme discriminado na cláusula oitava do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.7. O prazo para pagamento da(s) multa(s) será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, respeitado o seu direito de ampla defesa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Das decisões relativas à licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, que deverão ser protocolados no prazo legal, junto ao Departamento de Compras, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo do presente, mediante o recolhimento dos emolumentos devidos na rede bancária credenciada.

XV – DA ENTREGA DA ÁREA E REGULARIZAÇÃO DA MESMA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- **15.1** Após a quitação do valor do imóvel adquirido, o comprador terá o prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para regularizar a documentação de transferência do imóvel, sob pena de rescisão administrativa do contrato e reversão da área ao Patrimônio Público, sem direito a quaisquer indenizações.
- **15.2** é vedado ao licitante vencedor ceder, vender, permutar ou negociar, sob qualquer forma, a área adquirida, antes do registro definitivo em seu nome.
- **15.3** As despesas com o registro da compra e venda, ou referente à transferência de propriedade, quando quitado o preço arrematado, correrão por conta do comprador.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1 –** Fica a critério do interessado a VISTORIA da área pretendida, para melhor formulação de sua proposta, isentando-se o Município de quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito por vícios redibitórios e tampouco solicitação de abatimento no preço. Assim recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e a vistoria criteriosa da área pretendida.
- **16.2**. As cláusulas afetas ao(s) Termo(s) de Contrato(s) e as contratações dele decorrentes constam do Anexo II Minuta do Termo de Contrato.
- **16.3** A alienação será realizada em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao licitante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços, ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no edital.
- **16.4.** O Município não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel adquirido na licitação.
- **16.5** É facultada Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **16.6.** Fica a licitante ciente que a simples apresentação da PROPOSTA, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.
- **16.7**. A PMM poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da legislação que rege a matéria.
- **16.8**. Com base no § 3° do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora , em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.9**. A Comissão Julgadora do pleito foi constituída nos termos da Portaria nº. 10.565/2014, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

Mauá, 15 de agosto de 2014.

Eduardo Monteiro Pacheco Presidente

Comissão Permanente de Licitações



Fls. n	°	
Proc	nº.	9969/2013

Rubrica:____

ANEXO I

OBJETO: ALIENAÇÃO "AD CORPUS" DE ÁREAS PÚBLICAS

ITEM	ÁREA	MATRÍCULA Nº	ENDEREÇO	ÁREA (m²)	VALOR MÍNIMO DE VENDA POR (m²) R\$	VALOR TOTAL AREA R\$	5% Garantia
01	I	55.563	Av. Papa João XXIII, nº 4.138	1.139,16 m²	610,09	694.990,12	34.749,50
02	II	55.565	Av. Papa João XXIII, nº 4.174	3.451,51 m²	611,53	2.110.701,90	105.535,09
03	III	56.378	Av. Papa João XXIII, nº 4.554 - A	3.501,11 m ²	674,07	2.359.993,20	117.999,66
04	IV	56.377	Av. Papa João XXIII, nº 4.554 - B	1.794,96 m²	674,10	1.209.982,50	60.499,12
05	V	5.164	Rua União, nº 752	1.874,50 m²	501,74	940.511,63	47.025,58
07	VII	55.564	Av. Papa João XXIII, nº 4.180	3.013,73 m²	610,54	1.840.002,70	92.000,13
08	VIII	5.168	Rua União, nº 180	2.268,16 m²	473,95	1.074.994,40	53.749,72

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DAS ÁREAS PÚBLICAS



Fls. nº		
Proc.	nº:	9969/2013

Rubrica:

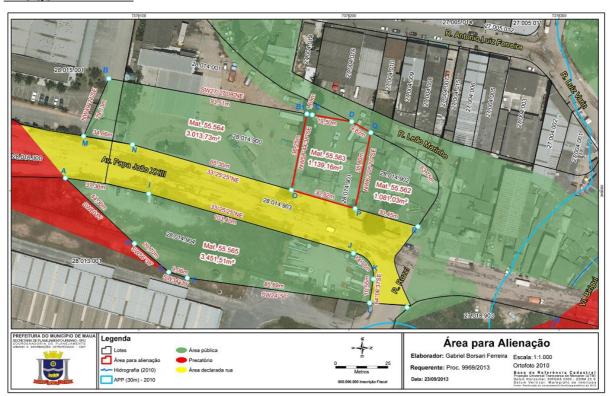
ÁREA I - MATRÍCULA 55.563 - 1.139,16M2

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel objeto da matrícula nº 55563 do C.R.I de Mauá.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O imóvel de inscrição 28-014-901, com área de 1.139,16m² descrita na matricula do C.R.I. de nº 55.563, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto "O", situado no lado par do atual alinhamento da Av. Papa João XXIII, distante 99,96m da divisa do imóvel de inscrição fiscal nº 28-015-001, no sentido de quem da divisa do município de Santo André se dirige para a Rua Luiz Varin, segue pelo lado par da Av. Papa João XXIII, com o rumo NE 33°25'25" na distância de 30,92m, encontrando o ponto "P"; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NW 62°05'10", na distância de 35,80m, confrontando com remanescente do imóvel, encontrando o ponto "Q"; deste ponto deflete à esquerda e segue à montante de um antigo leito de córrego na distância de 9,82m, encontrando o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue por um arco de circunferência com raio de 663,13m, na distância de 19,50m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal n° 28-014-001 encontrando o ponto "C"; deste ponto segue com o rumo SW 27º09', na distância de 1,69m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal 28-014-001 (objeto de matrícula) nº 21.814 do C.R.I. de Mauá, encontrando o ponto "B1"; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SE 61°24'55", na distância de 36,25m , confrontando com o remanescente do imóvel, encontrando o ponto "O" já descrito, fechando o perímetro e delimitando a área. O imóvel está localizado do lado par da Av. Papa João XXIII, distante 171,21m da intersecção entre o atual alinhamento da Av. Papa João XXIII e a Rua Luiz Varin, no sentido de quem da Rua Luiz Varin se dirige para o município de Santo André.





Fls. nº
Proc. nº: 9969/2013
Rubrica:

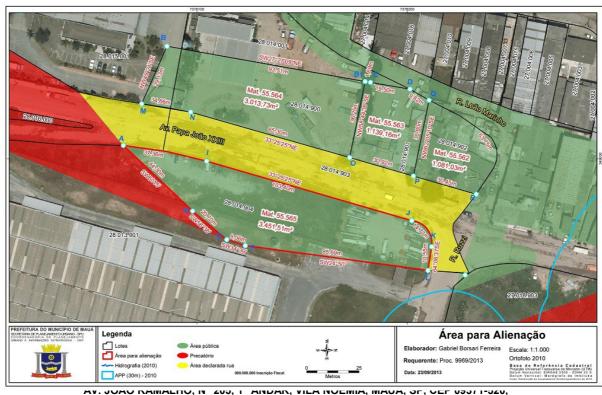
ÁREA II – MATRÍCULA 55.565 – 3.451,51M²

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel objeto da matrícula $n^{\rm o}$ 55565 do C.R.I de Mauá.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O imóvel de inscrição 28-014-904, com área de 3.451,51m² descrita na matrícula do C.R.I. de nº 55.565, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto "A", situado no vértice comum às propriedades de Sussumu Fukuda e Takumi Fukuda, seque em curva à direita acompanhando o lado ímpar do atual alinhamento da Av. Papa João XXIII, por um arco de circunferência desenvolvimento de com raio de 178,90m e AC=11°58'02", encontrando o ponto "I"; deste ponto segue em linha reta, acompanhando o lado ímpar do atual alinhamento da Av. Papa João XXIII, com o rumo NE 33°25'25", na distância de 103,40m, encontrando o ponto "J"; deste ponto segue em curva à direita, pela confluência entre a Av. Papa João XXIII e a Rua Ruzi, por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é de 14,77m, com raio de 10,27m e AC=82°24'03", encontrando o ponto "K"; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Ruzi, com o rumo de SE 64°06'37", na distância de 10,55m, encontrando o ponto "L"; desse ponto deflete à direita e segue com o rumo de 24°50' SW, na distância de 85,69m, confrontando com o imóvel da inscrição fiscal 28-013-001, encontrando o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SW 34°39', numa distância de 9,06m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal 28-013-001 .encontrando o ponto "G": deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SW 56°38', numa distância de 20,70m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal 28-013-001, encontrando o ponto "H"; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de SW 60°15', na distância de 44,30m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal 28-013-001, encontrando o ponto "A", já descrito, fechando o perímetro e delimitando a área. O imóvel está localizado do lado ímpar da Av. Papa João XXIII, distante 0,00m do início da curva de confluência entre o Av. Papa João XXIII e a Rua Ruzzi, no sentido de quem da Rua Ruzzi se dirige para a divisa do Município de Santo André.





Fls. nº)
Proc.	nº: 9969/2013

Rubrica:

ÁREA III - MATRÍCULA 56.378 - 3.501,11M2

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel objeto da matrícula nº 56378 do C.R.I de Mauá.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O imóvel de inscrição 28-017-901 descrita na matricula do C.R.I. de nº 56.378, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto "B1", situado no lado par do primitivo alinhamento da Av. Papa João XXIII; distante 659,68m da intersecção da Av. Papa João XXIII com a Rua Luiz Varin, deste ponto segue pela lateral direita do primitivo alinhamento da Av. Papa João XXIII numa extensão de 101,23m, com o rumo de 27º10'00" NE onde confronta com o imóvel de inscrição fiscal 28-017-010, até atingir o ponto "B3"; deste ponto deflete à direita e segue numa extensão de 12,50m, com o rumo de 49º15'25" SE até atingir o ponto "B4", no alinhamento atual da Avenida Papa João XXIII; deste ponto deflete á direita e segue na extensão de 72,88m, com rumo de 0°00'32" SW até atingir o ponto "B5"; deste deflete à direita e segue numa extensão de 33,77m, com o rumo de 8°20'43" SW confrontando nestes dois segmentos com a atual Av. Papa João XXIII, até atingir o ponto "B2"; deste deflete à direita e segue numa extensão de 56,33m, com o rumo de 64°20'43" NW onde confronta com a área remanescente, até atingir o ponto "B1", início desta descrição; fechando o perímetro e encerrando uma área de 3.501,11m² (três mil quinhentos e um metros e onze decímetros quadrados).





Fls. n		
Proc.	nº:	9969/2013

Rubrica:____

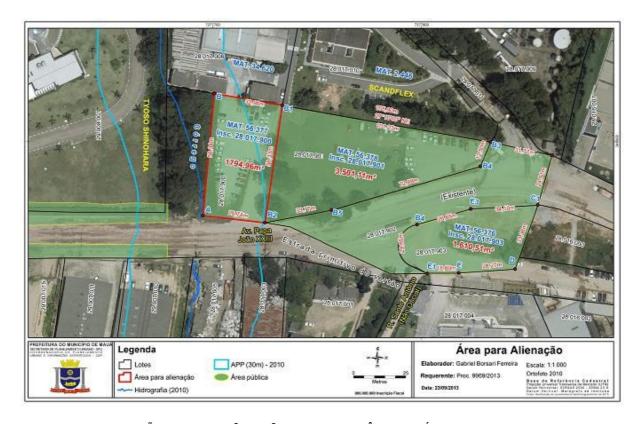
ÁREA IV - MATRÍCULA 56.377 - 1.794,96M²

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel objeto da matrícula nº 56377 do C.R.I de Mauá.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O imóvel de inscrição 28-017-900, descrita na matricula do C.R.I. de nº 56.377, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto "A", situado em um ponto do córrego que faz divisa com a propriedade de Toyoso Shinohara, lado par do antigo alinhamento da Estrada do Sertão, atual Papa João XXIII, distante 707,34m da intersecção da Av. Papa João XXIII com a Rua Luiz Varin; deste ponto segue a montante do córrego por uma distância de 58,34m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita, seguindo pela lateral direita do primitivo alinhamento da Av. Papa João XXIII, numa extensão de 32,90m, com o rumo de 27º10'00''NE onde confronta com a área da matrícula 34.620, de inscrição fiscal 28-017-006, até atingir o ponto "B1", deste ponto deflete à direita e segue por uma linha reta na extensão de 56,33m, com rumo de 64º20'43'' SE, onde confronta com a área remanescente, até atingir o ponto "B2", deste ponto deflete à direita e segue por uma reta na extensão de 29,74m, com o rumo de 23º38'00'' SW, seguindo o alinhamento da antiga Estrada do Sertão, até atingir o ponto "A", início desta descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.794,96m² (um mil setecentos e noventa e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados).





FIs. n	°	
Proc	nº.	9969/2013

Rubrica:____

ÁREA V - MATRÍCULA 5.164 - 1.874,50M²

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel objeto da matrícula nº 5164 do C.R.I de Mauá.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O imóvel constituído da área descrita na matricula do C.R.I nº 5164 (inscrição 23-032-904), Fazenda Oratório, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto "Z", situado a 132,73m de distância da intersecção da faixa da Light (atual Eletropaulo), com o prolongamento da Rua da Refinaria de Petróleo União, margem direita da Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, no sentido Estação de Capuava, Rua Oratório, município de Mauá; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego divisa dos municípios Mauá - Santo André, na distância de 86,80m, fazendo divisa com área da P.M de Santo André, até o ponto "Y", assinalado na planta; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, fazendo divisa com a faixa da Light (atual Eletropaulo), na distância de 25,50m, passando pelo rumo SE 79°48'28"NW, até o ponto "T"; deste ponto deflete à direita, fazendo divisa com a área da Light (atual Eletropaulo), na distância de 63,48m passando pelo rumo SW14°27'NE, até o ponto "S"; deste ponto segue numa curva à esquerda com raio de 143,00m e desenvolvimento de 6.97m até o ponto "R": deste ponto seque numa curva à esquerda com raio de 9.00m e desenvolvimento de 15.55m confrontando com área da Light (atual Eletropaulo), até o ponto "Q"; deste ponto deflete à direita pelo prolongamento do alinhamento da Rua da Refinaria de Petróleo União, na distância de 36,85m pelo rumo NW 86°45' SE até o ponto "Z", início da descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 1.874,50m².





-Is. n	°	
2roc	no.	9969/2013

Rubrica:____

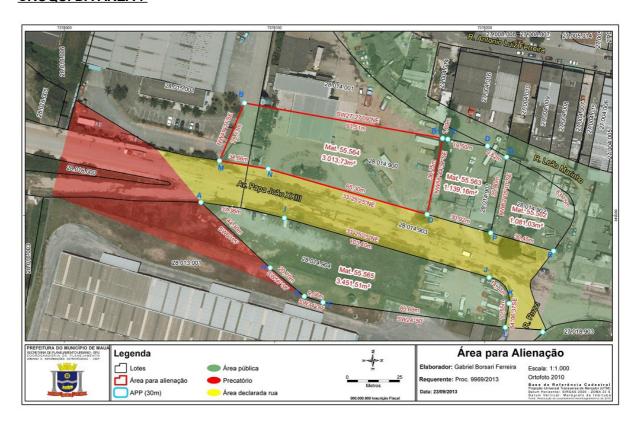
ÁREA VII - MATRÍCULA 55.564 - 3.013,73M2

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel objeto da matrícula nº 55564 do C.R.I de Mauá.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O imóvel constituído da área descrita na matricula do C.R.I nº 55564 (inscrição 28-014-900) com área de 3.013,73m², situado na Fazenda ou Sítio dos Beber, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto "M", situado no lado par do atual alinhamento da Av. Papa João XXIII, no vértice comum às propriedades de Sussumu Fukuda e Takumi Fukuda, seque em curva à direita acompanhando o lado par do atual alinhamento da Av. Papa João XXIII, por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é de 34.66m, com raio de 201.57m e AC=9°51'11", encontrando o ponto "N"; deste ponto segue em linha reta, acompanhando o lado par do atual alinhamento da Av. Papa João XXIII, com o rumo NE 33°25'25", na distância de 65,30m, encontrando o ponto "O"; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NW 61°24'55", na distância de 36,25m, confrontando com remanescente do imóvel encontrando o ponto "B1"; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SW 27°09', na distância de 93,51m, confrontando com o imóvel de inscrição nº 28-014-001, encontrando o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SE 49°21' na distância de 29,13m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal 28-015-001, encontrando o ponto "M", já descrito, fechando o perímetro e delimitando a área. O imóvel está localizado do lado par da Av. Papa João XXIII, distante 202,13m da intersecção entre o atual alinhamento da Av. Papa João XXIII e a Rua Luiz Varin, no sentido de guem da Rua Luiz Varin se dirige para o município de Santo André.





FIs. n		
Proc.	nº:	9969/2013

Rubrica:

ÁREA VIII - MATRÍCULA 5.168 - 2.268,16M²

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel objeto da matrícula nº 5168 do C.R.I de Mauá.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O imóvel constituído da área descrita na matricula do C.R.I nº 5.168 (inscrição 23-032-901), na Fazenda Oratório, com as seguintes medidas e confrontações: localizado no ponto 20 assinalado na planta, distante 435,60 m da intersecção do alinhamento da Rua Zequinha de Abreu e alinhamento esquerdo da Refinaria de Petróleo União sentido para a Rua Oratório, deste ponto deflete à esquerda e seque em linha reta divisa com propriedade de Raul Damião Gonçalves Rocha. Martin Francisco Grasser e outros, na distância de 22,80m; começa no ponto 20 assinalado na planta, situado na divisa com Martin Francisco Grasser e outros, na distância de 37,74m até o ponto 21, assinalado na planta; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela faixa de oleoduto fazendo divisa com propriedade da Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A, passando pelo ponto 23, na distância de 125,98m até o ponto 24 assinalado na planta; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta fazendo divisa com propriedade de Raul Damião Gonçalves, na distância de 120,20m até o ponto 20 assinalado na planta, onde teve início a descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 2.268,16m2.





Fls. nº
Proc. nº: 9969/2013
Rubrica:

OBSERVAÇÕES.:

- 1. O pagamento da área arrematada deverá ser nos termos do item 10 do edital;
- 2. A vistoria "in loco" não será obrigatória, ficando a critério do interessado em participar do certame para melhor formular sua proposta.
- **3.** Todas as despesas pertinentes a transferência , escritura, impostos, etc referentes à área arrematada ficarão por conta do arrematante.

Mauá, 15 de agosto de 2014.

Eduardo Monteiro Pacheco Presidente Comissão Permanente de Licitações



ls. nº	
roc. nº:	9969/2013
ubrica:	

CONTRATO N.º_____/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2014
VALOR: R\$
OBJETO: ALIENAÇÃO "AD CORPUS" DE ÁREAS PÚBLICAS

DE MAUA E A EMPRESA, PARA
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MAUÁ, pessoa
jurídica de Direito Público interno, com sede à Av. João Ramalho,
205 - Centro, neste Município e Comarca, inscrita no Cadastro Geral
de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 46.522.959/0001-
98, neste ato representada pelo Sr, devidamente
autorizado pela Lei Municipal n° , Concorrência Pública n°
, doravante designada simplesmente compromissário VENDEDOR e,
de outro lado, (qualificação da parte), ora em diante
denominado simplesmente compromissário COMPRADOR, tem, entre si,
como justo o contrato que seque:
Cláusula Primeira: O Compromissário VENDEDOR é o senhor e legítimo
possuidor do imóvel que assim se descreve e caracteriza:

"(DESCREVER ÁREAS PÚBLICAS A SEREM ALIENADAS)"

Cláusula	Segunda:	Pelo pre	sente :	Instrume	nto e	na m	nelhor	forma	de
direito,	o compro	missário	VENDED	OR tem	ajust	ado t	vender	confor	cme
promete a	o comprom	issário CO	OMPRADO	R que, p	or sua	a vez	se com	promete	e a
adquiri-l	o mediante	e a observ	vância d	las cláu	sulas	e cond	dições	abaixo	:
2.1.) preço ce	rto e comi	binado	do imóve	el obje	eto de	ste co	mpromis	sso
é de R\$, que de	e ser	pago à	vista	media	nte de	pósito	em
conta co	rrente	(in	dicação	da co	nta c	orrent	ce), d	levendo	С
comprovan	te do d	depósito	ser a	apresent	ado 1	no D	epartar	mento	de
Contratos	, no ato	da assina	atura d	o preser	nte co	ntrato	nos ·	termos	do
item 10.1	do Edital	L .							
2 2					~ ~ .	1-			- d -

- 2.2. O valor da garantia para participação do certame quando depositado em espécie poderá ser abatido do valor arrematado consoante item 10.2 do Edital.
- Cláusula Terceira: Conforme item XX do Edital, o compromissário COMPRADOR neste ato declara que tem pleno conhecimento das normas e planos urbanísticos do Município e estado de localização do imóvel objeto do negócio, inclusive dos projetos de alinhamento da área e dos recuos previstos, nada podendo reclamar da P.M.M, com fundamento em redução de área, limitação de uso ou qualquer outras restrições impostas ao exercício do direito de propriedade ou posse pelas autoridades municipais, estaduais ou federais.
- 3.1. Correrão por conta exclusiva do compromissário COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto do edital, e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que



FIS. n°_	
Proc. n	°: 9969/2013
Rubric	a:

lançados em nome da Prefeitura Municipal de Mauá ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua responsabilidade as despesas com registro do contrato e da escritura definitiva de venda e compra no Registro de imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI).

3.2. Correrão ainda, por conta do compromissário COMPRADOR eventuais despesas decorrentes de indenizações, acessões, etc.; incluindo-se as porventuras necessárias à imissão de posse, bem como as relativas à obtenção de inscrições junto às Secretarias do Município de Mauá.

Cláusula Quarta: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste contrato, as partes elegem o Foro desta comarca, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Quinta: Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Cláusula Sexta: Fica o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

E, por estarem assim ajustados, declaramos as partes que não estão vinculadas às restrições da legislação previdenciária, como empregadores e nem ao FUNRURAL como contribuintes obrigatórios, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Compromissário Comprador

Compromissário Vendedor

Testemunhas:

- 1. (Nome e qualificação)
- 2. (Nome e qualificação)



Fls. nº
Proc. nº: 9969/2013
Pubrica:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À Prefeitura do município de Mauá Departamento de Compras

CONCORRÊNCIA Nº. 10/2014

, portador da carteira de identidade n°,
representante legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o
n°, com sede em, na Rua/Av, n°, DECLARA, sob
as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da
Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem,
de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz,
considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A
constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser
contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.
(local data)
(local data)
Name (assis at us
Nome/assinatura Cargo
Odi 90



Fls. nº
Proc. nº: 9969/2013
Rubrica:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À							
Prefeitura do Mun	nicípio de Ma	auá					
Departamento de	Compras						
		CONCOR	RRÊNCIA N°.	10/2014			
		CONCOR	MENOIA N.	10/2014			
"Declaramos,			penas	da	lei,	que	á
empresa não foi co	nsiderada iı	nidônea."					
(local data)							
	_						
Nome/assinatura Cargo							
			Julyo				



Fls. nº
Proc. nº: 9969/2013
Rubrica:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura do Município de Mauá Departamento de Compras
CONCORRÊNCIA N°. 10/2014
"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer ".
(local, data)
Nome/assinatura Cargo



ls. nº						
Proc. nº: 9969/2013						
Pubrica:						

ANEXO VI

(MODELO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá	
Órgão ou Entidade:	
Contrato nº. (de origem):	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	
Na qualidade de Contratante e Contra	atado, respectivamente, do termo acima identificado, e,
cientes do seu encaminhamento ao	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de
instrução e julgamento, damo-nos po	r CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos
os atos da tramitação processual, até	julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de
nosso interesse, para, nos prazos e	nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
defesa, interpor recursos e o mais que	e couber.
Outrossim, declaramos estar cientes,	doravante, de que todos os despachos e decisões que
vierem a ser tomados, relativamente a	ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial
do Estado, Caderno do Poder Legisla	ativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, de conformidade com o artigo	90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de
1993, iniciando-se, a partir de então, a	a contagem dos prazos processuais.
	Local e data
 Contratada	Contratante



Fls. nº		
Proc. I	nº:	9969/2013

Rubrica:____

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA N°. 10/2014 (MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:

CNPJ: Endereço: e-mail: Fax:

ITEM	ÁREA	MATRÍCULA Nº	ENDEREÇO	ÁREA (m²)	VALOR DA ÁREA
					R\$
01	I	55.563	Av. Papa João XXIII, nº	1.139,16 m ²	
			4.138		
02	II	55.565	Av. Papa João XXIII, nº	3.451,51 m ²	
			4.174		
03	III	56.378	Av. Papa João XXIII, nº	3.501,11 m ²	
			4.554 - A		
04	IV	56.377	Av. Papa João XXIII, nº	1.794,96 m ²	
			4.554 - B		
05	V	5.164	Rua União, nº 752	1.874,50 m ²	
07	VII	55.564	Av. Papa João XXIII, nº	3.013,73 m ²	
			4.180		
08	VIII	5.168	Rua União, nº 180	2.268,16 m ²	

^{*} favor considerar as especificações constantes no anexo I.

 Condições Contratuais: 			
Prazo de entrega:			
Condições de Pagamento:			
Validade da Proposta			
	Mauá,	_ de	de 2014.
		Proponente	e